

## ENERGIA

# AUDITORIA DA GOVERNANÇA DE POLÍTICAS E PROCESSOS DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

### O QUE O TCU FISCALIZOU?

A auditoria buscou avaliar a governança de políticas e processos específicos do setor elétrico.

O trabalho teve origem na percepção de diversos stakeholders de que um dos principais entraves para o desenvolvimento do segmento de energia elétrica está relacionado à governança.

A fiscalização teve início em setembro de 2019 e foi suspensa em abril de 2020, em função das restrições da pandemia do Covid-19. A retomada e conclusão dos trabalhos ocorreram entre agosto e outubro de 2020.

A atuação deste TCU avaliou a governança quanto a três frentes principais: (i) planejamento estratégico do setor elétrico; (ii) interface da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE) e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) para a elaboração do Plano Nacional de Energia (PNE); e (iii) processo de tomada de decisão de grande impacto no setor elétrico. Em (i), os planos setoriais e orçamentários foram confrontados entre si e com referências nacionais e internacionais de governança. Em (ii), buscaram-se lacunas e/ou sobreposições na atuação da SPE e da EPE. Por fim, em (iii), analisou-se, como estudos de caso, a utilização de avaliações de impacto em três processos relevantes do setor: indenização dos ativos de transmissão que entraram em operação até 31/5/2000; risco hidrológico; e revisão das regras de mini e microgeração distribuída. Buscou-se identificar, também, o que o governo tem feito quanto ao tratamento a ser dado às concessões do setor elétrico não renovadas no âmbito da Lei 12.783/2013.

### O QUE O TCU ENCONTROU?

O TCU identificou que o PNE não fixa objetivos e resultados esperados para o setor elétrico, alinhados com objetivos maiores de país e considerados os

interesses dos setores conectados com o segmento de energia elétrica, embora referências de Governança do TCU, da União Europeia, da OCDE e da Olade apontem para essa necessidade. Este Tribunal identificou também a ausência de indicadores que conectem esses resultados aos indicadores-chave estabelecidos pelo Decreto 10.531/2020. As principais causas encontradas são a ausência de instância intersetorial para a discussão de questões estratégicas e a necessidade de atuação complementar das esferas pública e privada. Os efeitos vislumbrados consistem na ausência de definição de diretrizes para temas relevantes, a não avaliação dos resultados de políticas vigentes e um maior risco de descontinuidade de ações públicas.

O Ministério de Minas e Energia apontou que o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura (PILPI) e o Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE) são instrumentos mais apropriados para a definição desses resultados e objetivos esperados, e que as conclusões dos trabalhos de modernização do setor contribuirão para essa definição.

O TCU identificou, ainda, que o indicador para o programa de energia elétrica do Plano Plurianual (PPA) não representa a complexidade dos temas tratados nos planos setoriais, em razão de uma desconexão entre eles, o que pode levar à condução de políticas orçamentárias e setoriais desconexas, com um PPA ineficaz.

O MME atualizou o indicador do referido programa, além de ter instituído resultados intermediários, que cuidam de temas abordados nos planos setoriais. A Pasta comprometeu-se, ainda, a aperfeiçoar esses indicadores, para se conectar ainda mais aos planos citados.

O TCU apontou, também, que o MME não utilizou avaliações de impacto na tomada de decisão dos processos objeto do estudo de caso, apesar de referências bibliográficas e boas práticas no setor de regulação indicarem a necessidade dessa avaliação. As principais causas identificadas foram a necessidade de resolução imediata de problemas setoriais e a

ausência de cultura de avaliação de impacto na administração Pública. Vislumbra-se que a ausência de tais avaliações aumenta o risco de a intervenção estatal trazer distorções ao problema que se quer atacar.

O MME alegou que vinha implementando procedimentos de avaliação de impacto em seus processos mesmo antes da edição do Decreto 10.411/2020, que tornou a prática obrigatória para toda a administração federal.

Em resposta a questionamento do Tribunal, o MME comprometeu-se a estabelecer frente de análise técnica dentro dos trabalhos de modernização do setor para avaliar as possibilidades de tratamento a ser dado às concessões não renovadas no âmbito da Lei 12.783/2013.

## O QUE O TCU DECIDIU?

Recomendou-se à Presidência da República que avalie a conveniência e a oportunidade de incluir a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República no Conselho Nacional de Política Energética, em atenção às competências dessa Secretaria estabelecidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto 10.374/2020.

Recomendou-se, também, ao Conselho Nacional de Política Energética que promova periodicamente discussões das estratégias e dos objetivos de longo prazo para o setor elétrico, de modo a colaborar com a definição dos resultados, cenários e objetivos que devem constar dos planos setoriais e intersetoriais, como o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura, e à Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para que assuma, junto aos órgãos de governo, a iniciativa de articular as discussões de forma a alinhá-los aos objetivos maiores de país.

A implementação dessas recomendações facilitará a definição de objetivos que considerem interesses intra e intersetoriais e fornecerá sinalização mais clara aos agentes acerca dos objetivos governamentais para o segmento de energia elétrica.

## QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

O TCU deve acompanhar a elaboração do PILPI e dos próximos PDE, de modo a verificar a efetiva definição de resultados esperados para o setor elétrico.

Este Tribunal deve, ainda, acompanhar o andamento das providências adotadas pelo Ministério de Minas e Energia em relação às concessões do setor elétrico não renovadas de acordo com a Lei 12.783/2013 ou relicitadas após a vigência dessa lei e em relação à obtenção de uma definição precisa dos cenários e dos resultados esperados para o setor elétrico, considerando especialmente os trabalhos de modernização do setor.

Por fim, o TCU deve instaurar novo processo para monitorar a implementação das recomendações expedidas.

## DADOS DA DELIBERAÇÃO

**Acórdão:** 1.683/2021 – TCU – Plenário

**Data da sessão:** 14/7/2021

**Relator:** Ministro Jorge Oliveira

**TC:** 029.083/2019-2

**Unidade Técnica Responsável:** SeinfraElétrica